



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
VICE-REITORIA

ATA DE REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2020, às dez horas, em sua Sede no Av. Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, realizou-se a primeira reunião do Grupo de Trabalho sobre o Coronavírus (COVID-19), constituído conforme Portaria 146/2020/GR-Unir, de 12 de março do corrente ano, seguindo o estabelecido pelo Ofício-Circular N° 2/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC, de 10 de março de 2020, e Instrução Normativa N° 19, de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, entre outros documentos oficiais sobre medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública devido ao alastramento do novo coronavírus (SARS-CoV 2) e o registro de casos de COVID-19, inclusive com transmissão comunitária. Presentes: José Juliano Cedaro, Vice-reitor e presidente do Grupo de Trabalho (GT), Ana Lúcia Escobar (médica epidemiologista), Alexandre de Almeida e Silva (biólogo), Antônio Counho Neto (farmacêutico e diretor do Nucleo de Saúde da Unir), Dhélio Basta Pereira (médico), Vivian Susi de Assis Canizares (enfermeira), Edson Froes (representante da Proplan), Charles Dam (pró-reitor de administração da Unir) e Marcus Vinicius Rivoiro (Diretor da Ascom). Registra-se a presença do medico Juan Miguel Salcedo, convidado a participar do GT. Foi feito um resumo da situação da crise no Brasil e em Rondônia e os que se imagina que ocorrerá nas próximas semanas. Os representantes da Prad e Proplan informam a situação para que a empresa de limpeza providencie (via aditivo de contrato) álcool em gel, reposição de sabão liquido nos banheiros, limpeza de mesas, balcões/bancadas e treinamento para os servidores para essa situação. O GT, com base nas informações ora mencionadas, decide por orientar/sugerir à administração superior da Unir as seguintes medidas:

1. Suspender preventivamente das aulas presenciais entre os dias 23 de março a 12 de abril, até que haja informações mais precisas sobre os avanços da epidemia no estado de Rondônia e das necessidades específicas dos diversos setores da instituição.
2. Manter as atividades administrativas, adotando-se os cuidados sugeridos pelas autoridades de saúde.
3. Suspender doravante as viagens institucionais (nacionais e para o exterior), exceto para situações específicas quando autorizadas pela autoridade superior.
4. Suspender por tempo indeterminado todas as atividades extracurriculares como aulas inaugurais, cerimônias e eventos comemorativos, científicos, artísticos e culturais.
5. Recomendar que sejam mantidas apenas as reuniões presenciais para deliberar sobre situações essenciais e que não possam ser adiadas.
6. Os servidores e alunos que viajaram ou viajarem para locais com transmissão comunitária do novo coronavírus, mesmo assintomáticos à COVID-19, deverão permanecer em suas residências por pelo menos quatorze dias, devendo desenvolver suas funções de modo remoto.
 - a. O comprovante de viagem deve ser enviado para a chefia imediata ou para a coordenação do curso via e-mail e caberá ao gestor tomar as providências conforme cada situação.
 - b. Estudantes implicados na situação descrita neste item, que não possam ter aulas ou outras atividades acadêmicas a distância, deverão repô-las quando possível.
7. Bancas com a participação de convidados de outras unidades da federação ou de outros países devem ocorrer por meio de videoconferência (ou web conferência). As bancas com

- membros locais podem ser mantidas adotando as recomendações necessárias.
8. Solicitar a empresa responsável pela limpeza nos *campi* que treine seus servidores para proceder a higienização de forma correta dos diversos espaços da Unir.
 9. Comunicar aos responsáveis pelas cantinas (e afins) dos *campi* que (a) orientem seus funcionários sobre os cuidados higiênicos pertinentes.
 10. Enviar ofício para os responsáveis pelo transporte dos ônibus usados por membros da comunidade da Unir nos seus diversos *campi* para que eles providenciem a assepsia dos veículos depois de todas as viagens (balões), sobretudo em relação aos corrimões e apoios de mãos dos bancos.
 11. Recomenda-se a suspensão de atividades presenciais de servidores com mais de 60 anos, gestantes e aqueles que apresentem comorbidades, de modo que sejam os primeiros a serem postos em atividades a distância ou via home Office.
 12. Recomenda-se a suspensão de processos seletivos no primeiro semestre.
 13. Para os estudantes e orientadores que estão em campo de estágio (ou pesquisa/extensão), sobretudo em atividades da área de saúde, recomenda-se aos coordenadores que analisem a viabilidade de sua manutenção e atentem (reforcem orientações) sobre os cuidados de biossegurança.
 14. Recomenda-se que sejam feitas campanhas a partir das ferramentas digitais, redes sociais e cartazes, destacando as seguintes questões:
 - Orientações sobre a COVID-19 e procedimentos a serem adotados pelos membros da comunidade em caso de identificação ou suspeita de sinais ou sintomas.
 - Instruções sobre assepsia das mãos, demais providências profiláticas, incluindo sugestão para evitarem cumprimentos como aperto de mão, abraços e beijos, devendo valorizar outras formas de demonstrar afeto.
 - Recomendação para não haver partilha de copos, talheres, canetas e outros objetos de uso pessoal, inclusive batom.

Obs.: essas sugestões/orientações podem se alteradas conforme novas informações advindas das autoridades competentes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 11:45 da qual, para constar, a presente ata foi lida e a aprovada. Assinam os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 16/03/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ESCOBAR, Docente**, em 16/03/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS RIVOIRO, Docente**, em 16/03/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CARLOS FROES DE ARAUJO, Membro de Comissão**, em 16/03/2020, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN SUSI DE ASSIS CANIZARES, Membro de Comissão**, em 16/03/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUAN MIGUEL VILLALOBOS SALCEDO, Membro de Comissão**, em 16/03/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTINHO NETO, Membro de Comissão**, em 16/03/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Membro de Comissão**, em 16/03/2020, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA, Membro de Comissão**, em 16/03/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DHELIO BATISTA PEREIRA, Membro de Comissão**, em 16/03/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387268** e o código CRC **432539D8**.
